



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 424 – JUNHO/2022

Portaria Nº 34/2022 (GR/UFPI)

Teresina, 03 de junho de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR/UFPI Nº 34, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o retorno presencial dos servidores da
Universidade Federal do Piauí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI , no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 06 de maio de 2022, emitido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Ministério da Educação;
- a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores da Universidade Federal do Piauí, a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Para as aulas e atividades presenciais, bem como ingresso em todas as edificações de atividades acadêmicas ou administrativas da UFPI, deverá ser apresentado o comprovante de certificação vacinal ou testagem negativa a cada 72 horas, para a COVID-19, de acordo com o Protocolo de Biossegurança Institucional e suas atualizações, em obediência à legislação vigente.

Art. 3º. Revogam-se a Portaria GR/UFPI Nº 13, de 28 de dezembro de 2021, bem como a Portaria GR/UFPI Nº 14, de 15 de fevereiro de 2022, que a alterou a redação da primeira, as quais estabeleciam disposição sobre o retorno seguro às atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Piauí durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho de 2022, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência em acatamento à data estabelecida pelo Art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36/2022.

Teresina, 03 de junho de 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor